EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDER Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e em suas alterações.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 27.174.111/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA regendo-se pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014 e outras alterações, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o MUNICÍPIO DE ALEGRE executar o **"2º CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ"**, conforme elencado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
a	Serviços de classificação física e sensorial das amostras de café dos participantes do 2º concurso e emissão de laudos da primeira fase do concurso.
b	Serviços de classificação física e sensorial para o "Top 05 categoria Arábica" e "Top 05 para a categoria Conilon".
c	Serviços de preparação das amostras e torra do top 05 por cada categoria para júri popular.
d	Serviços de preparação do *cupping* popular e preparo dos cafés para votação popular durante a cerimônia de premiação.
e	Realizar, juntamente com o município de Alegre, o evento de Premiação do 2° Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES.
f	Realizar relatório de execução e prestação de contas.

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 1 / 15

1.2. Cronograma de meta:

META	DISCRIMINAÇÃO[1]	PERÍODO	UNID.[2]	QUANT.[3]
a	Serviços de classificação física e sensorial das amostras de café dos participantes do 2º concurso e emissão de laudos da primeira fase do concurso.	29/09/2025 a 10/10/2025	Concurso	01
b	Serviços de classificação física e sensorial para o "Top 05 categoria Arábica" e "Top 05 para a categoria Conilon".	29/09/2025 a 10/10/2025	Unid.	10
c	Serviços de preparação das amostras e torra do top 05 por cada categoria para júri popular.	29/09/2025 a 10/10/2025	Unid.	10
d	Serviços de preparação do *cupping* popular e preparo dos cafés para votação popular durante a cerimônia de premiação.	17/10/2025	Unid.	1
e	Realizar, juntamente com o município de Alegre, o evento de Premiação do 2° Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES.	17/10/2025	Unid.	1
f	Realizar relatório de execução e prestação de contas.	18/10/2025 a 18/11/2025	Unid.	1

[1] Todo material, insumos e recursos humanos devem estar incluídos nos valores acima elencado.

[2] Unid. = Unidade

[3] Quant. = Quantidade

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda crescente por cafés especiais na região do Caparaó/ES representa uma oportunidade significativa para aumentar a renda das famílias rurais em Alegre/ES, pois a região possui vantagens geográficas e climáticas ideais para a produção tanto de café Arábica quanto Conilon, com um número substancial de propriedades envolvidas na produção.

2.2. A transição do evento "mostra de qualidade de café" para "concurso de qualidade de café"

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 2 / 15

em Alegre reflete um crescimento contínuo no interesse e engajamento dos produtores locais ao longo dos anos. Este aumento é evidenciado pelo número crescente de participantes, tanto nas edições presenciais quanto nas realizadas online durante o período de pandemia.

2.3. A produção de café em Alegre contribui significativamente para a economia local, com valores substanciais em produção anual de café, evidenciando o potencial econômico do setor. Eventos como o Concurso de qualidade de café não apenas promovem a qualidade do café local, mas também atraem compradores e fortalecem a agricultura local.

2.4. É possível incrementar a produção de cafés especiais no município, incentivando práticas sustentáveis e de qualidade, divulgando os cafés de qualidade produzidos em Alegre, atrai investimentos e compradores interessados em cafés de alta qualidade e movimenta a economia local.

2.5. A celebração de um termo de colaboração com uma OSC especializada permitirá a organização eficiente do 2º Concurso de Qualidade de Café, com a garantia de transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos destinados ao evento. A OSC trará expertise na realização do concurso, garantindo a qualidade e o sucesso do evento.

3. MODALIDADE ADOTADA

3.1. A escolha da modalidade é a de chamamento público em observância a à Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Artigo 2°, inciso XII.

> ***XII*** *- chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;*

3.2. E a formalização será realizada por meio de termo de colaboração em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Artigo 2°, inciso VII.

> ***VII*** *- termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros*

3.3. Esta legislação garante a transparência, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a ampla competitividade na seleção de entidades qualificadas para a execução de projetos de interesse público.

3.4. A utilização do chamamento público permite a seleção da organização da sociedade civil mais capacitada e alinhada aos objetivos do concurso, assegurando critérios objetivos de seleção e a

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 3 / 15

melhor aplicação dos recursos destinados ao evento. E por meio do termo de colaboração, serão definidas claramente as responsabilidades de cada parte envolvida, estabelecendo obrigações, prazos e condições para a realização do serviço, além de garantir a prestação de contas e a conformidade com os princípios da administração pública.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" ou "b", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

> *a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;*
>
> *b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.*

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar sediada no município de Alegre/ES. A exigência de que a Organização da Sociedade Civil esteja sediada no município de Alegre/ES tem fundamento na necessidade de presença física imediata e contínua durante todo o período de execução do objeto, considerando que as atividades descritas exigem logística local intensiva, acesso rápido às propriedades rurais participantes, interação direta com produtores e organização do evento no território municipal. Tal requisito visa garantir eficiência, economicidade e maior controle da execução, atendendo ao art. 23, §1º, da Lei 13.019/2014.

b) É vedada a terceirização integral do objeto da parceria, sendo obrigatória a execução direta das atividades finalísticas pela organização da sociedade civil. É permitida a contratação de serviços de apoio ou técnicos especializados, desde que prevista no plano de trabalho e observadas as normas aplicáveis.

c) Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei no 13.019/2014.

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 4 / 15

d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. De acordo com a Lei no 13.019/2014, inciso X a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

5.2. A Comissão de Seleção é formada por cinco membros, designados por meio de **Portaria Municipal nº 4.981/2025, publicado em 07 de agosto de 2024**, que normatiza a nomeação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da administração pública municipal conforme regulamenta a Lei n° 13.019/2014, inciso X.

5.3. O membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.3.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.5. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital os proponentes que:

a) A entidade /organização da Sociedade Civil que não pertencer ao Município de Alegre-ES;

b) Não estiver regularizado com as obrigações perante o Município;

c) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 5 / 15

d) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

e) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

f) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

g) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

h) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

i) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. a prevista na Lei no 13.019/2014, no inciso II do art. 73.

IV. a prevista na Lei no 13.019/2014, no inciso III do art. 73.

j) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

k) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

A Fase de Seleção observará as seguintes etapas descritas na Tabela 1:

Tabela 1. Etapas de seleção

ETAPA	EVENTO
1ª ETAPA	Lançamento e publicação do Edital de chamamento público.
2ª ETAPA	Data limite para impugnação do Edital de chamamento público até às 17h

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 6 / 15

3ª ETAPA	Inscrições das propostas até às 17h
4ª ETAPA	Etapa competitiva de análise das propostas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.
5ª ETAPA	Divulgação do resultado preliminar
6ª ETAPA	Prazo para protocolar recursos contra a decisão até às 17h
7ª ETAPA	Análise dos recursos, se houver contrarrazão.
8ª ETAPA	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

Observação: as datas de cada etapa descrita na tabela 01 do item 7 serão determinadas no ANEXO VII – Cronograma das Fases de Seleção e Celebração.

7.1 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre na internet www.alegre.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, sendo a data limite para impugnação do edital estabelecida na Tabela 1.

7.2. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS

7.2.1. Protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alegre/ES a Proposta contendo o plano de trabalho e toda a documentação exigida no presente edital nº 003/2025 da SEDER, no seguinte endereço: Rua DR Chacon, nº 242 – Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, aos cuidados da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural.

7.2.2. As propostas poderão ser entregues em meio físico, em papel A4, em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição **"Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2025"** ou enviadas por meio eletrônico, em formato PDF, para o endereço de e-mail institucional indicado no edital, dentro dos prazos estabelecidos. No caso de envio eletrônico, será considerada a data e hora do recebimento no e-mail oficial.

7.2.3. A entrega da proposta e da documentação exigida neste edital deverá ocorrer em etapa única, no ato da inscrição, conforme os prazos estabelecidos no cronograma anexo.

7.2.4. A proposta deverá ser entregue, em uma única via, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 7 / 15

proponente.

7.2.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.2.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, todas as propostas serão canceladas.

7.2.7. As demais etapas estão descritas no cronograma deste Edital.

7.3. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

7.3.2. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias;

7.3.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos CRITÉRIOS DA PROPOSTA E DE CLASSIFICAÇÃO dispostos no Anexo II deste Edital.

7.3.4. Da desclassificação

I - Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

II - Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis.

7.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.5.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre na internet www.alegre.es.gov.br.

7.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, ao colegiado que a proferiu.

7.7.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

7.7.2. O recurso deverá ser encaminhado em envelope lacrado e com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 003/2025", destinado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 8 / 15

7.7.4. Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre na internet www.alegre.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.ioes.dio.es.gov/dom para que os demais interessados apresentem suas contrarrazões.

7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação os analisará;

7.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a prefeitura municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre na internet até 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos (se houver).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2. Habilitação e Celebração de Termo de Colaboração.

ETAPAS	EVENTO
1ª ETAPA	Verificação, pela Comissão, do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 9 / 15

2ª ETAPA	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3ª ETAPA	Parecer técnico e jurídico.
4ª ETAPA	Celebração do Termo de Colaboração e Publicação do extrato do Termo de Colaboração no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre na internet www.alegre.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.ioes.dio.es.gov/dom.

Observação: as datas de cada etapa descrita na tabela 02 do item 8 serão determinadas no ANEXO VII – Cronograma das Fases de Seleção e Celebração.

8.1 ETAPA 1ª: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1.1 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação confirmará o cumprimento da documentação habilitatória e verificará a necessidade de ajustes no Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

8.1.2 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

8.1.3 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.1.4 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá apresentar as seguintes documentações para comprovação de habilitação para celebração de termo:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; e que conste no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (ata registrada em cartório);

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 10 / 15

eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

e) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos de capacidade técnica e operacional. A exigência de comprovação de experiência prévia mínima de 3 (três) anos na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante fundamenta-se na necessidade de garantir a capacidade técnica e operacional da OSC para execução de serviços especializados de classificação, torra, avaliação sensorial e organização de eventos de porte municipal com abrangência regional, garantindo assim qualidade e confiabilidade na execução.

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles **(anexo II)**;

j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação com firma reconhecida;

k) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento **(anexo II)**;

l) declaração do representante legal da organização da sociedade civil indicando sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria para a execução do plano de trabalho **(anexo VI)**.

8.2 ETAPA 2ª: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

8.2.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo estabelecido na Tabela 2., sob pena de não celebração da parceria.

8.2.2 Caso se verifique necesidade de ajustes no Plano de Trabalho a OSC será comunicada do fato e instada a realizar os ajustes.

8.3 ETAPA 3ª e 4ª: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO e PUBLICAÇÃO

8.3.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, as designações

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 11 / 15

do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

8.3.2 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração;

8.3.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.3.4 Antes da assinatura do Termo de Colaboração, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita técnica às instalações da OSC selecionada para verificar as condições materiais e operacionais declaradas no plano de trabalho.

8.4 DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.4.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. RECURSOS PÚBLICOS

9.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

9.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXX – ficha – xxxx.

9.3. Os valores referente a premiação do ***2° Concurso de Qualidade de Café de Alegre/ES*** serão descritos em regulamento próprio do Concurso e sob responsabilidade da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural.

10. REPASSES

10.1. A entidade receberá o valor em uma parcela única através de uma conta bancária específica, a ser aberta exclusivamente para este fim, e deverá prestar contas à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural ao final da execução.

10.2. A organização da sociedade civil poderá utilizar conta bancária já existente para movimentação dos recursos da parceria, desde que:

a) a conta tenha o saldo zerado no momento do recebimento dos recursos;

b) a conta seja utilizada exclusivamente para a gestão financeira desta parceria, não admitindo outras receitas ou despesas;

c) a exclusividade da conta seja mantida até a finalização da prestação de contas da parceria;

d) a entidade comprometa-se a apresentar extratos bancários e documentos comprobatórios que evidenciem a segregação financeira dos recursos da parceria.

10.3. Caso a conta existente não atenda a esses requisitos, a OSC deverá providenciar a abertura de conta específica exclusiva para esta parceria.

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 12 / 15

11. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO
12.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses após a holomogação do resultado.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
13.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá apresentar relatório detalhado de execução e prestação de contas de acordo com cronograma do subitem 1.2.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
14.1. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Entidade Parceira e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços;
14.2. Será de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade Parceira a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, sendo:

I. com profissionais que tenham vínculo de emprego com a Entidade Parceira, e/ou;

II. com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à Entidade Parceira, se pela mesma, autorizada.

15. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
15.1. Constituem obrigações da contratante:

a)Efetuar o pagamento do valor previsto.

b)Designar servidor para acompanhar a execução do Termo de Colaboração.

c)Gerenciar o Termo de Colaboração, acompanhando o cumprimeto de todas suas cláusulas na íntegra.

15.2. Constituem obrigações da Entidade Parceira:
a) Designar um dirigente para compor o termo de colaboração que se responsabilizará solidariamente pela sua execução e o cumprimento da metas.

b)Executar as metas na forma prevista do de Colaboração.

c)Comprometer-se a executar as metas de acordo com o cronograma, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipalde Alegre/ES.

d)Manter durante a vigência do de Colaboração todas as condições de habilitação e qualificação

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 13 / 15

exigidas na chamada pública;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Prefeitura Municipal de Alegre/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Termo de Colaboração, ficando a ENTIDADE responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da parceria;

16.2. A parceria será publicada, em resumo, na Imprensa Oficial, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Alegre/ES;

16.3. A Entidade terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinatura e devolução do Termo de Colaboração, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.4. Os planos de trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, deverão estar inclusos todos os custos inerentes à parceria, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: agricultura@alegre.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

17. ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE CONCORDÂNCIA E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.
Anexo II – DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DE DIRIGENTES DA ENTIDADE.
Anexo III – CRITÉRIOS DA PROPOSTA E DE CLASSIFICAÇÃO.
Anexo IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO.
Anexo V – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.
ANEXO VII – CRONOGRAMA DAS FASES DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO.

Antônio Gustavo Favato Costa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural

2025-PKD0D4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/08/2025 09:14 PÁGINA 14 / 15

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 09:14:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDLENE BARROS GONÇALVES (SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - SEDER - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PKD0D4